CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI N°2.182/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Denomina Vias Públicas Municipais no Loteamento Portal do Rio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam denominadas: **RUA JOSÉ LEITE DA SILVA** E **RUA MANOEL PEDRO DE MACEDO**, respectivamente a Rua Projetada 03 e Rua Projetada 04, localizadas no Portal do Rio, no Município de Cabrobó.

Art. 2°. O Poder Executivo fixará placas indicativas nas extremidades das vias, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 11 de maio de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO